

DECRETO MUNICIPAL Nº 2867/21, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Floriano Peixoto, RS e dispõe sobre as novas medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia ocasionada pelo Covid-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município;

Considerando o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resoluções correspondentes;

Considerando o Decreto nº 55.128/2020 do Estado do Rio Grande do Sul, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico no Estado do Rio Grande do Sul e em cidades próximas em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

Considerando que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

Considerando as recomendações e orientações emitidas pelo Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus, que visam a prevenção e enfrentamento do COVID-19;

Considerando que a região está sendo avaliada e monitorada, sob o ponto de vista dos dados estatísticos e epidemiológicos, pelo Comitê Regional;

Considerando a presente preocupação das autoridades nacionais, estaduais e municipais com as mazelas sociais oriundas da situação de quadro pandêmico, com reflexos na sociedade e na economia;

Considerando a indisponibilidade de leitos para internação em Unidade de Terapia Intensiva;

Considerando a realidade local, o interesse público, a oportunidade e a conveniência, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Floriano Peixoto, RS, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Preta, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.782, de 05 (cinco) de março de 2021, para o período da 0 hora do dia 16 (dezesesseis) de março de 2021 às 24 horas do dia 21 (vinte e um) de março de 2021, inclusive com as alterações determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.789, de 13 (treze) de março de 2021.

Art. 2º - Considerando a excepcionalidade e a gravidade da situação vivenciada por nossa sociedade, decorrente da Pandemia provocada pelo COVID-19, em especial pela indisponibilidade de leitos de UTI junto à rede pública de saúde da região, fica arbitrada, sem prejuízo das demais cominações legais constantes na Legislação Municipal vigente, as sanções previstas no Decreto Estadual para os estabelecimentos comerciais que foram flagrados funcionando em desacordo com as medidas estabelecidas no presente Decreto Municipal, em especial os Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado para a classificação em Bandeira Preta.

Art. 3º - No que se refere aos serviços públicos não essenciais, fica determinado que pelo turno da manhã haverá atendimento normal ao público em geral e pelo turno da tarde, o expediente será exclusivamente interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quinze dias do mês de março de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.03.21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.